



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº ES-POR-2011/00145 de 6 de setembro de 2011

O JUIZ FEDERAL FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº. 37, de 04 de agosto de 2011, que trata do horário de funcionamento do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e das Seções Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º da referida norma revoga a Resolução nº. 11, de 22 de março de 2011 (alterou o horário do Tribunal Regional Federal - 2ª Região e Seções vinculadas);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do horário de funcionamento da Seção Judiciária do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o disposto na ADI nº. 4.598;

CONSIDERANDO que nos autos do Procedimento nº. 2009.10.00.004187-5 foi assegurado aos advogados, pelo Conselho Nacional de Justiça, o direito ao ingresso nas dependências deste fórum durante todo o expediente forense;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho dos servidores do Tribunal e das Seções vinculadas é de 7 (sete) horas ininterruptas, ou 8 (oito) horas com intervalo de 01 (uma) hora;

CONSIDERANDO as peculiaridades desta Seção Judiciária;



Classif. documental 00.01.01.14



ESPOR201100145A

RESOLVE:

1. O horário de funcionamento da Seção Judiciária do Espírito Santo é das 11h (onze horas) às 19h (dezenove horas).

2. O horário de atendimento ao público em geral é das 12h (doze horas) às 17h (dezessete horas).

2.1. Ficam ressalvados do disposto no item 2 os advogados e os estagiários com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), cujo ingresso é das 12h (doze horas) às 19h (dezenove horas), sendo-lhes assegurado nesse período o atendimento e a disponibilização de todos os serviços normalmente prestados aos jurisdicionados.

2.1.1. Na Vara Federal de Colatina o ingresso e o atendimento aos advogados e aos estagiários com inscrição na OAB ficará sujeito ao funcionamento do Fórum da Justiça Estadual do Município, onde a Vara Federal está localizada.

3. Nos dias de funcionamento normal, os procedimentos urgentes apresentados para distribuição após as 17h (dezessete horas) serão de competência do juiz de plantão.

4. Ao término do plantão, todos os requerimentos, representações, despachos e decisões deverão ser remetidos ao juízo competente. Os feitos novos deverão ser enviados à distribuição regular.

5. Esta portaria entra em vigor nesta data.

6. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro

